LEI Nº 2358/2003

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras Providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, ***SANCIONO*** *e* ***PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 21.614,81 (vinte e um mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e um centavos) destinados a acobertar despesas do Executivo.

Art. 2º) – Para fazer parte do Orçamento vigente fica aberto a seguinte dotação orçamentária:

2 – Prefeitura Municipal
2.03 – Secretaria de Administração
2.03.3 – Departamento de Serviços Gerais
2.03.3.04.122.0133– Atividades Administrativas
2.03.3.04.122.0133.2019 – Manutenção do Gabinete do Secretário

3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 9.810,60

2.03.3.10.122.0052 – Administração Geral
2.03.3.10.122.0052.2032 – Manutenção conv. Epidemiologia-PPI

3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 426,98

2.04 – Secretaria da Fazenda
2.04.0 – Gabinete do Secretário
2.04.0.122.0052 – Administração Geral
2.04.0.122.0052.2042 – Manutenção do Gabinete do Secretário

3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 940,25

2.09 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
2.09.0 – Gabinete do Secretário
2.09.0.04.122.0052 – Administração Geral
2.09.0.04.122.0052.2128 –Manut.Ativ.Sec.Ind.Com. e Turismo

3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 5.851,20

2.10 – Secretaria Municipal de Ação Social
2.10.0 – Gabinete do Secretário
2.10.0.08.122.0052 – Administração Geral
2.10.0.08.122.0052.2135 – Manutenção do Gabinete Secretário

3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 4.585,78

TOTAL GERAL ..... R$ 21.614,81

Art. 3º)- Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente.

2 – Prefeitura Municipal
2.03 – Secretaria de Administração
2.03.3 – Departamento de Serviços Gerais
2.03.3.04.122.0133 – Atividades Administrativas
2.03.3.04.122.0133.2019 – Manutenção do Gabinete do Secretário

3.3.90.39 – Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jur. R$ 9.810,60

2.03.3.10.122.0052.2032 – Manut. convênio .Epidemiologia-PPI

3.3.90.36 – Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fis. R$ 426,98

2.04 – Secretaria da Fazenda
2.04.0 – Gabinete do Secretário
2.04.0.122.0052 – Administração Geral
2.04.0.122.0052.2042 – Manutenção do Gabinete do Secretário

3.3.90.36 – Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fis. R$ 940,25

2.09 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
2.09.0 – Gabinete do Secretário
2.09.0.04.122.0052 – Administração Geral
2.09.0.04.122.0052.2128 – Manut. Secr. Indústria Comércio e Turismo

3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 2.000,00

4.4.90.52.02 – Equip.Mat.Permanente R$ 3.851,20

2.10 – Secretaria Municipal de Ação Social
2.10.0 – Gabinete do Secretário
2.10.0.08.244.0029 – Assistência Social Desenvolvimento Comunitário
2.10.0.08.243.0029.2139 – Manut. Deptº de Ação Prog. Sociais

3.3.90.30 – Material de Consumo	R$ 4.585,78
TOTAL GERAL	**R$ 21.614,81**

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2003.

Manhuaçu, 06 de fevereiro de 2003.

Mário Assad
Prefeito Municipal